



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

RG nº:.....Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2019.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 242/2019

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/06/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 – 2º Andar–Vila Nova Itapevi, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas FDE / SIURB / SINAPI / CPOS para execução do presente objeto é de R\$ 1.526.888,12 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

2.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO(S) PREÇO(S)

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Obras, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

h.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

9.3.1.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Cobertura em chapa de policarbonato – 82 m²;
- b) Cabine primária 225 kVA – 1 unidade
- c) Pintura látex – 1.755 m²
- d) Pintura texturizada acrílica – 562m²

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Cobertura em chapa de policarbonato
- b) Cabine primária 225 kVA
- c) Pintura látex
- d) Pintura texturizada acrílica

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g) **Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.1.2. **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

10.1.3. **COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

10.1.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. **COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. **DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.3. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.

14.3. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente à obra/serviço a ser executada.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	55	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	1289	02	1000004
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	1291	05	1000004
16	01	00	06	181	0017	2066	3.3.90.39.16	1191	01	1100000
16	01	00	06	182	0017	2002	3.3.90.39.16	1290	02	1000004
16	01	00	06	182	0017	2002	3.3.90.39.16	1292	05	1000004
16	03	00	06	182	0017	2061	3.3.90.39.16	608	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II – Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Memorial descritivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO VII – Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Projetos.

19. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 16 DE MAIO DE 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, de acordo com as exigências do presente edital.

a) Valor Total: R\$ _____ (_____);

b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integram o ajuste correspondente;

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:..... nº

NOME DA AGÊNCIA:..... nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL)		
Tipo de Intervenção:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL	Área de intervenção:	
Endereço:	RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI x RUA CARMEM SILVIA DE ALMEIDA x RUA SARGENTO VIEIRA NOIA		Investimento:
TAB. REF.:			Invest. /Área:

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS								
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.01	Composição 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00			
01.02			SERVIÇOS TÉCNICOS					
01.02.01	01.17.061	CPOS-175	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A0	un	4,00			
01.02.02	01.17.081	CPOS-175	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A0	un	3,00			
01.02.03	01.17.121	CPOS-175	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A0	un	10,00			
01.02.04	01.17.161	CPOS-175	Projeto Executivo De Climatização Em Formato A0	un	1,00			
02 SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01			DEMOLIÇÕES					
02.01.01	97622	Sinapi-Fev/19	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	212,78			
02.01.02	97629	Sinapi-Fev/19	Demolição De Lajes, De Forma Mecanizada Com Martelete, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	10,17			
02.01.03	97632	Sinapi-Fev/19	Demolição De Rodapé Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m	30,32			
02.01.04	97633	Sinapi-Fev/19	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	174,53			
02.01.05	97640	Sinapi-Fev/19	Remoção De Forros De Drywall, Pvc E Fibromineral, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	172,82			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.06	72178	Sinapi-Fev/19	Retirada De Divisorias Em Chapas De Madeira, Com Montantes Metálicos	m2	22,63			
02.01.07	04.08.020	CPOS-175	Retirada De Folha De Esquadria Em Madeira	un	4,00			
02.01.08	04.08.040	CPOS-175	Retirada De Guarnição, Moldura E Peças Lineares Em Madeira, Fixadas	m	40,00			
02.01.09	04.08.060	CPOS-175	Retirada De Batente Com Guarnição E Peças Lineares Em Madeira, Chumbados	m	20,00			
02.01.10	176097	Siurb-Edif-Jul18	Retirada De Portão Metálico	m2	55,70			
02.01.11	04.03.040	CPOS-175	Retirada De Telhamento Perfil E Material Qualquer, Exceto Barro	m²	132,20			
02.01.12	04.14.040	CPOS-175	Retirada De Esquadria Em Vidro	m²	24,45			
02.01.13	10107	Siurb-Edif-Jul18	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	238,00			
03 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								
03.01		FUNDAÇÃO						
03.01.01	98229	Sinapi-Fev/19	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 25 Cm, Profundidade De Até 3 M, Escavação Manual Com Trado Concha, Não Armada. Af_03/2018	m	9,00			
03.01.02	09.01.020	CPOS-175	Forma Em Madeira Comum Para Fundação	m²	8,68			
03.01.03	10.01.040	CPOS-175	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	79,60			
03.01.04	11.01.160	CPOS-175	Concreto Usinado, Fck = 30,0 Mpa	m³	0,80			
03.02		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA						
03.02.01	09.01.030	CPOS-175	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	11,38			
03.02.02	11.01.160	CPOS-175	Concreto Usinado, Fck = 30,0 Mpa	m³	0,68			
03.02.03	10.01.040	CPOS-175	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	68,00			
04 VEDAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
04.01		VEDAÇÕES						
04.01.01	89453	Sinapi-Fev/19	Alvenaria De Blocos De Concreto Estrutural 14X19X39 Cm, (Espessura 14 Cm), Fbk = 4,5 Mpa, Para Paredes Com Área Líquida Menor Que 6M², Sem Vãos, Utilizando Palheta. Af_12/2014	m2	29,41			
04.01.02	93185	Sinapi-Fev/19	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	16,00			
04.01.03	96370	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	11,03			
04.01.04	96370	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	137,10			
04.01.05	96372	Sinapi-Fev/19	Instalação De Isolamento Com Lã De Rocha Em Paredes Drywall. Af_06/2017	m2	206,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.06	96359	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P	m2	96,56			
04.01.07	96359	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P	m2	804,74			
04.01.08	96368	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos. Af_06/2017	m2	191,07			
04.01.09	96367	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos. Af_06/2017_P	m2	201,75			
04.03			PLACAS DIVISÓRIAS					
04.03.01	14.30.070	CPOS-175	Divisória Sanitária Em Painel Laminado Melamínico Estrutural Com Perfis Em Alumínio, Inclusive Ferragem Completa Para Vão De Porta	m²	89,23			
04.04			FIXAÇÃO					
04.04.01	93201	Sinapi-Fev/19	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Argamassa Aplicada Com Colher. Af_03/2016	m	11,44			
05			ELEMENTOS DE MADEIRA					
05.01			PORTAS / BATENTES / FERRAGENS					
05.01.01	23.08.320	CPOS-175	Porta Acústica De Madeira	m²	1,89			
05.01.02	23.09.540	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 70 X 210 Cm	un	2,00			
05.01.03	23.09.550	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 80 X 210 Cm	un	23,00			
05.01.04	23.09.560	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 90 X 210 Cm	un	38,00			
05.01.05	23.09.590	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 160 X 210 Cm	un	1,00			
05.01.06	28.01.020	CPOS-175	Ferragem Completa Com Maçaneta Tipo Alavanca, Para Porta Externa Com 1 Folha	cj	65,00			
05.01.07	28.01.070	CPOS-175	Ferragem Completa Para Porta De Box De Wc Tipo Livre/Ocupado	cj	20,00			
05.01.08	23.13.064	CPOS-175	Porta Lisa De Madeira, Interna, Resistente A Umidade "Pim RU", Para Acabamento Em Pintura, De Correr Ou Deslizante, Tipo Acessível, Padrão Dimensional Pesado, Com Sistema Deslizante E Ferragens, Completo - 100 X 210 Cm	un	1,00			
06			ELEMENTOS METÁLICOS / VIDROS					
06.01			ESQUADRIAS METÁLICAS					
06.01.01	74136/2	Sinapi-Fev/19	Porta De Aco Chapa 24, De Enrolar, Vazada Tijolinho Ou Equivalente Com Retangulo Ou Circulo, Acabamento Galvanizado Natural	m2	73,50			
06.01.01	66.02.240	CPOS-175	Sistema Eletrônico De Automatização De Portão Deslizante, Para Esforços Maior De 800 Kg E Até 1400 Kg	cj	3,00			
06.03			VIDROS					
06.03.01	72122	Sinapi-Fev/19	Vidro Fantasia Tipo Canelado, Espessura 4Mm	m2	1,00			
06.03.02	26.03.070	CPOS-175	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m²	7,20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07		COBERTURA					
07.01		COBERTURA					
07.01.01	60130	Siurb-Edif-Jul18	Fornecimento De Estrutura Metálica Para Cobertura	kg	1.649,30		
07.01.02	60131	Siurb-Edif-Jul18	Montagem De Estrutura Metálica Para Cobertura	kg	1.649,30		
07.01.03	16.32.120	CPOS-175	Cobertura Plana Em Chapa De Policarbonato Alveolar De 10 Mm	m ²	164,93		
07.01.04	15.01.010	CPOS-175	Estrutura De Madeira Tesourada Para Telha De Barro - Vãos Até 7,00 M	m ²	32,80		
07.01.05	16.03.010	CPOS-175	Telhamento Em Cimento Reforçado Com Fio Sintético Crfs - Perfil Ondulado De 6 Mm	m ²	32,80		
08		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
08.01		SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA					
08.01.01	44.03.420	CPOS-175	Torneira Curta Sem Rosca Para Uso Geral, Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4´	un	16,00		
08.01.02	44.20.010	CPOS-175	Sifão Plástico Sanfonado Universal De 1´	un	16,00		
08.01.03	44.20.110	CPOS-175	Engate Flexível De Pvc Dn= 1/2´	un	39,00		
08.01.04	44.20.130	CPOS-175	Tube De Ligação Para Mictório, Dn= 1/2´	un	2,00		
08.01.05	47.04.100	CPOS-175	Válvula De Mictório Padrão, Vazão Automática, Dn= 3/4´	un	2,00		
08.01.06	44.20.150	CPOS-175	Acabamento Cromado Para Registro	un	26,00		
08.01.07	44.20.280	CPOS-175	Tampa De Plástico Para Bacia Sanitária	un	23,00		
08.01.08	44.20.300	CPOS-175	Bolsa Para Bacia Sanitária	un	10,00		
08.01.09	44.20.390	CPOS-175	Válvula De Pvc Para Lavatório	un	16,00		
08.01.10	44.20.620	CPOS-175	Válvula Americana	un	9,00		
08.01.11	44.20.650	CPOS-175	Válvula De Metal Cromado De 1´	un	4,00		
08.01.12	46.01.020	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 25 Mm, (3/4´), Inclusive Conexões	m	180,00		
08.01.13	46.01.030	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 32 Mm, (1´), Inclusive Conexões	m	42,00		
08.01.14	46.02.010	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco, Pontas Lisas, Soldável, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 40 Mm, Inclusive Conexões	m	24,00		
08.01.15	46.02.050	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 50 Mm, Inclusive Conexões	m	96,00		
08.01.16	46.02.060	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 75 Mm, Inclusive Conexões	m	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.17	46.02.070	CPOS-175	Tubo De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	m	90,00			
08.01.18	49.05.040	CPOS-175	Ralo Sifonado Em Ferro Fundido De 150 X 240 X 75 Mm, Com Grelha	un	18,00			
08.01.19	49.04.010	CPOS-175	Ralo Seco Em Pvc Rígido De 100 X 40 Mm, Com Grelha	un	6,00			
08.01.20	49.03.036	CPOS-175	Caixa De Gordura Em Pvc Com Tampa Reforçada - Capacidade 19 Litros	un	1,00			
08.01.21	47.14.020	CPOS-175	Registro De Pressão Em Pvc Rígido, Soldável, Dn= 25Mm (3/4")	un	14,00			
08.01.22	47.01.020	CPOS-175	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4"	un	4,00			
08.01.23	47.01.030	CPOS-175	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 1"	un	4,00			
08.01.24	48.05.020	CPOS-175	Torneira De Boia, Dn= 1"	un	3,00			
08.01.25	48.02.001	CPOS-175	Reservatório De Fibra De Vidro - Capacidade De 500 Litros	un	4,00			
08.02		CAIXAS						
08.02.01	09.06.027	FDE-Jan/19	Caixa De Passagem Em Alvenaria De 0,80X0,80X0,80 M	un	4,00			
08.03		LOUÇAS						
08.03.01	44.06.100	CPOS-175	Mictório Coletivo Em Aço Inoxidável	m	1,70			
08.03.02	74234/1	Sinapi-Fev/19	Mictório Sifonado De Louca Branca Com Pertences, Com Registro De Pressão 1/2" Com Canopla Cromada Acabamento Simples E Conjunto Para Fixação - Fornecimento E Instalação	un	1,00			
08.03.03	44.01.800	CPOS-175	Bacia Sifonada Com Caixa De Descarga Acoplada Sem Tampa - 6 Litros	cj	10,00			
08.03.04	44.01.240	CPOS-175	Lavatório Em Louça Com Coluna Suspensa	un	14,00			
08.03.05	44.01.310	CPOS-175	Tanque De Louça Com Coluna De 30 Litros	un	4,00			
08.03.06	08.16.091	FDE-Jan/19	Br-03 Conjunto Lavatório E Bacia Acessíveis	cj	2,00			
08.04		APARELHOS E METAIS						
08.04.01	86906	Sinapi-Fev/19	Torneira Cromada De Mesa, 1/2" Ou 3/4", Para Lavatório, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2013	un	24,00			
08.04.02	86911	Sinapi-Fev/19	Torneira Cromada Longa, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2013	un	3,00			
08.04.03	101486	Siurb-Edif-Jul18	Tampo Para Bancada Úmida - Aço Inox N.18 (18:8)	m2	1,29			
08.04.04	08.84.049	FDE-Jan/19	Tampo Aço Inox (304) C/ Cuba Simples - Ch.22	m2	2,22			
09		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
09.01		SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.01	39.02.016	CPOS-175	Cabo De Cobre De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	10.750,00			
09.01.02	39.02.020	CPOS-175	Cabo De Cobre De 4 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	850,00			
09.01.03	39.02.030	CPOS-175	Cabo De Cobre De 6 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	955,00			
09.01.04	39.21.050	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	675,00			
09.01.05	39.21.060	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	750,00			
09.01.06	39.21.070	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	515,00			
09.01.07	39.21.080	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 35 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	825,00			
09.01.08	39.21.090	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 50 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	240,00			
09.01.09	39.21.100	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 70 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	360,00			
09.01.10	39.21.110	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 95 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	150,00			
09.01.11	39.21.120	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 120 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	35,00			
09.01.12	39.21.140	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 240 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	95,00			
09.01.13	38.07.340	CPOS-175	Perfilado Liso 38 X 38 Mm - Com Acessórios	m	1.110,00			
09.01.14	38.21.330	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	66,00			
09.01.15	38.21.310	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 100 X 100 Mm, Com Acessórios	m	138,00			
09.01.16	38.21.110	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 50 X 50 Mm, Com Acessórios	m	66,00			
09.01.17	38.19.020	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 20 Mm	m	715,00			
09.01.18	38.19.030	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	250,00			
09.01.19	38.01.080	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/4' - Com Acessórios	m	6,00			
09.01.20	38.01.100	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2' - Com Acessórios	m	30,00			
09.01.21	38.01.160	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3' - Com Acessórios	m	24,00			
09.01.22	38.04.040	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4' - Com Acessórios	m	240,00			
09.01.23	38.04.060	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1' - Com Acessórios	m	84,00			
09.01.24	38.04.080	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1 1/4' - Com Acessórios	m	30,00			
09.01.25	38.04.100	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1 1/2' - Com Acessórios	m	18,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.26	38.04.120	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 2' - Com Acessórios	m	90,00			
09.01.27	38.04.140	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 2 1/2' - Com Acessórios	m	27,00			
09.01.28	38.04.160	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3' - Com Acessórios	m	33,00			
09.01.29	38.13.020	CPOS-175	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	25,00			
09.01.30	38.13.040	CPOS-175	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 100 Mm, Com Acessórios	m	50,00			
09.01.31	40.06.040	CPOS-175	Condutele Metálico De 3/4'	cj	45,00			
09.01.32	40.06.060	CPOS-175	Condutele Metálico De 1'	cj	18,00			
09.01.33	40.06.080	CPOS-175	Condutele Metálico De 1 1/4'	cj	16,00			
09.01.34	40.06.100	CPOS-175	Condutele Metálico De 1 1/2'	cj	4,00			
09.01.35	40.06.120	CPOS-175	Condutele Metálico De 2'	cj	5,00			
09.01.36	40.06.160	CPOS-175	Condutele Metálico De 3'	cj	12,00			
09.01.37	40.07.010	CPOS-175	Caixa Em Pvc De 4' X 2'	un	265,00			
09.01.38	40.07.020	CPOS-175	Caixa Em Pvc De 4' X 4'	un	124,00			
09.01.39	40.07.040	CPOS-175	Caixa Em Pvc Octogonal De 4' X 4'	un	5,00			
09.01.40	50.05.260	CPOS-175	Bloco Autônomo De Iluminação De Emergência Com Autonomia Mínima De 1 Hora, Equipado Com 2 Lâmpadas De 11 W	un	42,00			
09.01.41	36.08.350	CPOS-175	Grupo Gerador Carenado Com Potência De 150/136 Kva, Variação De + Ou - 5% - Completo	un	1,00			
09.01.42	36.09.020	CPOS-175	Transformador De Potência Trifásico De 225 Kva, Classe 15 Kv, A Óleo	un	1,00			
09.01.43	37.01.220	CPOS-175	Quadro Telebrás De Embutir De 1200 X 1200 X 120 Mm	un	2,00			
09.01.44	37.03.210	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 24 Din / 18 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	5,00			
09.01.45	37.03.220	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 34 Din / 24 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	1,00			
09.01.46	37.03.230	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 44 Din / 32 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	1,00			
09.01.47	37.03.240	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	2,00			
09.01.48	37.10.010	CPOS-175	Barramento De Cobre Nu	kg	43,50			
09.01.49	37.11.040	CPOS-175	Base De Fusível Diazed Completa Para 63 A	un	5,00			
09.01.50	37.11.060	CPOS-175	Base De Fusível Nh Até 125 A, Com Fusível	un	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.51	37.11.080	CPOS-175	Base De Fusível Nh Até 250 A, Com Fusível	un	1,00			
09.01.52	37.13.520	CPOS-175	Disjuntor A Seco Aberto Trifásico, 600 V De 800 A, 50/60 Hz, Com Acessórios	un	1,00			
09.01.53	37.13.800	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	120,00			
09.01.54	37.13.840	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	145,00			
09.01.55	37.13.850	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 40 A Até 50 A	un	12,00			
09.01.56	37.13.860	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 63 A	un	4,00			
09.01.57	37.13.870	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 400 V, Corrente De 80 A Até 100 A	un	2,00			
09.01.58	37.17.074	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos	un	7,00			
09.01.59	37.17.080	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	6,00			
09.01.60	37.17.090	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 63 A X 30 Ma - 4 Polos	un	2,00			
09.01.61	37.17.100	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 80 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00			
09.01.62	40.04.450	CPOS-175	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	cj	185,00			
09.01.63	40.04.460	CPOS-175	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	44,00			
09.01.64	40.05.020	CPOS-175	Interruptor Com 1 Tecla Simples E Placa	cj	96,00			
09.01.65	40.05.080	CPOS-175	Interruptor Com 1 Tecla Paralelo E Placa	cj	8,00			
09.01.66	40.20.120	CPOS-175	Placa De 4' X 2'	un	225,00			
09.01.67	40.20.140	CPOS-175	Placa De 4' X 4'	un	65,00			
09.01.68	40.20.300	CPOS-175	Chave De Nível Tipo Boia Pendular (Pera), Com Contato Microswitch	un	7,00			
09.01.69	41.14.020	CPOS-175	Luminária Retangular De Embutir Tipo Calha Fechada, Com Difusor Plano Em Acrílico, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 28 W/32 W/36 W/54 W	un	15,00			
09.01.70	41.14.070	CPOS-175	Luminária Retangular De Sobrepor Tipo Calha Aberta, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 32 W	un	10,00			
09.01.71	41.14.530	CPOS-175	Luminária Redonda De Sobrepor Com Difusor Em Vidro Temperado Jateado Para 1 Ou 2 Lâmpadas Fluorescentes Compactas De 18/26W	un	16,00			
09.01.72	41.14.560	CPOS-175	Luminária Retangular De Embutir Tipo Calha Aberta Com Aletas Parabólicas Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 28/54W	un	184,00			
09.01.73	43.02.080	CPOS-175	Chuveiro Elétrico De 6.500W / 220V Com Resistência Blindada	un	8,00			
09.02			CABINE PRIMÁRIA					
09.02.01	COTAÇÃO		Cabine Primária 15 Kv com trafo 225	un	1,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10		FORRO						
10.01		FORRO						
10.01.01	96114	Sinapi-Fev/19	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	9,00			
10.01.02	96486	Sinapi-Fev/19	Forro De Pvc, Liso, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	141,96			
10.01.03	22.03.010	CPOS-175	Forro Em Poliestireno Expandido Com Textura Acrílica, Espessura De 20 Mm	m²	839,29			
10.01.04	22.03.030	CPOS-175	Forro Em Fibras Mineral Acústico, Revestido Em Látex	m²	87,22			
11		REVESTIMENTO						
11.01		REVESTIMENTO DE TETO						
11.01.01	87886	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado No Teto, Com Desempenadeira Dentada. Argamassa Industrializada Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	3,89			
11.01.02	90409	Sinapi-Fev/19	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 10Mm, Com Execução De Taliscas. Af_03/2015	m2	3,89			
11.02		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS						
11.02.01	87904	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	175,12			
11.02.02	87530	Sinapi-Fev/19	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	175,12			
11.02.03	99195	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Padrão Popular De Dimensões 20X20 Cm, Argamassa Tipo Ac Iii, Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M2 Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	m2	562,35			
11.02.04	11-80-01	Siurb-Edif-Jul18	Reparos Em Trincas E Rachaduras	m	71,16			
11.03		REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS						
11.03.01	87893	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	249,16			
11.03.02	87805	Sinapi-Fev/19	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura Maior Ou Igual A 50 Mm. Af_06/2014	m2	249,16			
12		PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS						
12.01		REVESTIMENTO DE PISOS						
12.01.01	87249	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Menor Que 5 M2. Af_06/2014	m2	40,75			
12.01.02	87250	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Entre 5 M2 E 10 M2. Af_06/2014	m2	41,81			
12.01.03	87251	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M2. Af_06/2014	m2	117,63			
12.01.04	21.02.310	CPOS-175	Revestimento Vinílico Autoportante Acústico, Espessura De 4,5 Mm, Com Impermeabilizante Acrílico	m²	87,22			
12.01.05	17.03.040	CPOS-175	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m²	95,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.01.06	33.03.740	CPOS-175	Resina Acrílica Plastificante	m ²	999,12			
12.01.07	87632	Sinapi-Fev/19	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura 3Cm. Af_06/2014	m ²	67,77			
12.02			REVESTIMENTO DE SOLEIRAS					
12.02.01	98689	Sinapi-Fev/19	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_06/2018	m	14,28			
12.03			REVESTIMENTO DE RODAPÉS					
12.03.01	88649	Sinapi-Fev/19	Rodapé Cerâmico De 7Cm De Altura Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45Cm. Af_06/2014	m	90,17			
13			PINTURAS					
13.01			TETO / FORROS / PAREDES INTERNAS					
13.01.01	88486	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m ²	178,05			
13.01.02	88489	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m ²	2.012,30			
13.01.03	88487	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m ²	1.320,81			
13.02			ESQUADRIAS					
13.02.01	73924/2	Sinapi-Fev/19	Pintura Esmalte Acetinado, Duas Demãos, Sobre Superfície Metálica	m ²	458,44			
13.02.02	15-03-12	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Estruturas Metálicas	m ²	164,93			
13.02.03	75889	Sinapi-Fev/19	Pintura Para Telhas De Alumínio Com Tinta Esmalte Automotiva	m ²	94,36			
13.02.04	15-80-30	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Repintura De Esquadrias De Madeira	m ²	65,89			
13.02.05	15-02-11	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Marcenaria, Com Emassamento	m ²	109,41			
13.03			PAREDE EXTERNA					
13.03.01	88416	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Panos Com Presença De Vãos De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Cor. Af_06/2014	m ²	1.125,51			
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.01			PISO EXTERNO					
14.01.01	17.03.040	CPOS-175	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m ²	185,93			
14.02			CALÇADA					
14.02.01	176045	Siurb-Edif-Jul18	Retirada De Guias De Concreto	m	5,00			
14.02.02	16.13.010	FDE-Jan/19	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m ²	1,50			
14.02.03	177045	Siurb-Edif-Jul18	Recolocação De Guias De Concreto	m	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.03			LIMPEZA					
14.03.01	73948/3	Sinapi-Fev/19	Limpeza Azulejo	m2	29,43			
14.03.02	73948/8	Sinapi-Fev/19	Limpeza Vidro Comum	m2	33,70			
14.03.03	73948/11	Sinapi-Fev/19	Limpeza Piso Ceramico	m2	106,03			
14.03.04	74086/1	Sinapi-Fev/19	Limpeza Loucas E Metais	un	25,00			
14.03.05	16.11.005	FDE-Jan/19	Limpeza Da Obra	m2	1.704,22			
TOTAL GERAL								
TOTAL GERAL COM BDI						%		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL)								
Tipo de Intervenção:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL					Área de intervenção:	1.704,22 m²		
Endereço:	RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI x RUA CARMEM SILVIA DE ALMEIDA x RUA SARGENTO VIEIRA NOIA					Investimento:	R\$ 1.526.888,12		
TAB. REF.:	FDE / SIURB / SINAPI / CPOS					Invest. /Área:	R\$ 895,95		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS						R\$73.706,49		5,96%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$48.663,75		3,93%
01.01.01	Composição 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00	R\$ 48.663,75	R\$ 48.663,75	3,93%
01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS						R\$25.042,74		2,02%
01.02.01	01.17.061	CPOS-175	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A0	un	4,00	R\$ 2.318,67	R\$ 9.274,68	0,75%
01.02.02	01.17.081	CPOS-175	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A0	un	3,00	R\$ 967,71	R\$ 2.903,13	0,23%
01.02.03	01.17.121	CPOS-175	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A0	un	10,00	R\$ 1.081,41	R\$ 10.814,10	0,87%
01.02.04	01.17.161	CPOS-175	Projeto Executivo De Climatização Em Formato A0	un	1,00	R\$ 2.050,83	R\$ 2.050,83	0,17%
02 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$41.934,58		3,39%
02.01			DEMOLIÇÕES			R\$ 41.934,58		3,39%
02.01.01	97622	Sinapi-Fev/19	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	212,78	R\$ 51,14	R\$ 10.881,57	0,88%
02.01.02	97629	Sinapi-Fev/19	Demolição De Lajes, De Forma Mecanizada Com Marteleto, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	10,17	R\$ 121,03	R\$ 1.230,33	0,10%
02.01.03	97632	Sinapi-Fev/19	Demolição De Rodapé Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m	30,32	R\$ 2,32	R\$ 70,34	0,01%
02.01.04	97633	Sinapi-Fev/19	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	174,53	R\$ 20,29	R\$ 3.541,21	0,29%
02.01.05	97640	Sinapi-Fev/19	Remoção De Forros De Drywall, Pvc E Fibromineral, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	172,82	R\$ 1,60	R\$ 276,51	0,02%
02.01.06	72178	Sinapi-Fev/19	Retirada De Divisorias Em Chapas De Madeira, Com Montantes Metalicos	m2	22,63	R\$ 26,85	R\$ 607,51	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.07	04.08.020	CPOS-175	Retirada De Folha De Esquadria Em Madeira	un	4,00	R\$ 16,47	R\$ 65,88	0,01%
02.01.08	04.08.040	CPOS-175	Retirada De Guarnição, Moldura E Peças Lineares Em Madeira, Fixadas	m	40,00	R\$ 1,27	R\$ 50,80	0,00%
02.01.09	04.08.060	CPOS-175	Retirada De Batente Com Guarnição E Peças Lineares Em Madeira, Chumbados	m	20,00	R\$ 9,88	R\$ 197,60	0,02%
02.01.10	176097	Siurb-Edif-Jul18	Retirada De Portão Metálico	m2	55,70	R\$ 58,43	R\$ 3.254,55	0,26%
02.01.11	04.03.040	CPOS-175	Retirada De Telhamento Perfil E Material Qualquer, Exceto Barro	m²	132,20	R\$ 5,94	R\$ 785,27	0,06%
02.01.12	04.14.040	CPOS-175	Retirada De Esquadria Em Vidro	m²	24,45	R\$ 32,92	R\$ 804,89	0,07%
02.01.13	10107	Siurb-Edif-Jul18	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	238,00	R\$ 84,74	R\$ 20.168,12	1,63%
03 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$4.079,60		0,33%
03.01		FUNDAÇÃO				R\$1.957,35		0,16%
03.01.01	98229	Sinapi-Fev/19	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 25 Cm, Profundidade De Até 3 M, Escavação Manual Com Trado Concha, Não Armada. Af_03/2018	m	9,00	R\$ 71,55	R\$ 643,95	0,05%
03.01.02	09.01.020	CPOS-175	Forma Em Madeira Comum Para Fundação	m²	8,68	R\$ 63,16	R\$ 548,23	0,04%
03.01.03	10.01.040	CPOS-175	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	79,60	R\$ 6,86	R\$ 546,06	0,04%
03.01.04	11.01.160	CPOS-175	Concreto Usinado, Fck = 30,0 Mpa	m³	0,80	R\$ 275,27	R\$ 219,11	0,02%
03.02				ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		R\$2.122,25		0,17%
03.02.01	09.01.030	CPOS-175	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	11,38	R\$ 129,05	R\$ 1.468,59	0,12%
03.02.02	11.01.160	CPOS-175	Concreto Usinado, Fck = 30,0 Mpa	m³	0,68	R\$ 275,27	R\$ 187,18	0,02%
03.02.03	10.01.040	CPOS-175	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	68,00	R\$ 6,86	R\$ 466,48	0,04%
04				VEDAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		R\$192.780,10		15,58%
04.01		VEDAÇÕES				R\$150.300,51		12,15%
04.01.01	89453	Sinapi-Fev/19	Alvenaria De Blocos De Concreto Estrutural 14X19X39 Cm, (Espessura 14 Cm), Fbk = 4,5 Mpa, Para Paredes Com Área Líquida Menor Que 6M², Sem Vãos, Utilizando Palheta. Af_12/2014	m2	29,41	R\$ 55,03	R\$ 1.618,43	0,13%
04.01.02	93185	Sinapi-Fev/19	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	16,00	R\$ 29,71	R\$ 475,36	0,04%
04.01.03	96370	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	11,03	R\$ 50,22	R\$ 553,93	0,04%
04.01.04	96370	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	137,10	R\$ 50,22	R\$ 6.885,16	0,56%
04.01.05	96372	Sinapi-Fev/19	Instalação De Isolamento Com Lã De Rocha Em Paredes Drywall. Af_06/2017	m2	206,72	R\$ 23,08	R\$ 4.771,10	0,39%
04.01.06	96359	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P	m2	96,56	R\$ 87,49	R\$ 8.448,03	0,68%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.07	96359	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P	m2	804,74	R\$ 87,49	R\$ 70.406,70	5,69%
04.01.08	96368	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado - Verde (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos. Af_06/2017	m2	191,07	R\$ 151,11	R\$ 28.872,59	2,33%
04.01.09	96367	Sinapi-Fev/19	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos. Af_06/2017_P	m2	201,75	R\$ 140,12	R\$ 28.269,21	2,28%
04.03			PLACAS DIVISÓRIAS	R\$42.418,04			3,43%	
04.03.01	14.30.070	CPOS-175	Divisória Sanitária Em Pannel Laminado Melamínico Estrutural Com Perfis Em Alumínio, Inclusive Ferragem Completa Para Vão De Porta	m²	89,23	R\$ 475,40	R\$ 42.418,04	3,43%
04.04			FIXAÇÃO	R\$ 61,55			0,00%	
04.04.01	93201	Sinapi-Fev/19	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Argamassa Aplicada Com Colher. Af_03/2016	m	11,44	R\$ 5,38	R\$ 61,55	0,00%
05			ELEMENTOS DE MADEIRA	R\$48.509,01			3,92%	
05.01			PORTAS / BATENTES / FERRAGENS	R\$ 48.509,01			3,92%	
05.01.01	23.08.320	CPOS-175	Porta Acústica De Madeira	m²	1,89	R\$ 317,45	R\$ 599,98	0,05%
05.01.02	23.09.540	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 70 X 210 Cm	un	2,00	R\$ 447,31	R\$ 894,62	0,07%
05.01.03	23.09.550	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 80 X 210 Cm	un	23,00	R\$ 456,43	R\$ 10.497,89	0,85%
05.01.04	23.09.560	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 90 X 210 Cm	un	38,00	R\$ 474,71	R\$ 18.038,98	1,46%
05.01.05	23.09.590	CPOS-175	Porta Lisa Com Batente Metálico - 160 X 210 Cm	un	1,00	R\$ 645,84	R\$ 645,84	0,05%
05.01.06	28.01.020	CPOS-175	Ferragem Completa Com Maçaneta Tipo Alavanca, Para Porta Externa Com 1 Folha	cj	65,00	R\$ 215,41	R\$ 14.001,65	1,13%
05.01.07	28.01.070	CPOS-175	Ferragem Completa Para Porta De Box De Wc Tipo Livre/Ocupado	cj	20,00	R\$ 151,18	R\$ 3.023,60	0,24%
05.01.08	23.13.064	CPOS-175	Porta Lisa De Madeira, Interna, Resistente A Umidade "Pim Ru", Para Acabamento Em Pintura, De Correr Ou Deslizante, Tipo Acessível, Padrão Dimensional Pesado, Com Sistema Deslizante E Ferragens, Completo - 100 X 210 Cm	un	1,00	R\$ 806,45	R\$ 806,45	0,07%
06			ELEMENTOS METÁLICOS / VIDROS	R\$ 40.657,65			3,29%	
06.01			ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$37.251,05			3,01%	
06.01.01	74136/2	Sinapi-Fev/19	Porta De Aco Chapa 24, De Enrolar, Vazada Tijolinho Ou Equivalente Com Retangulo Ou Circulo, Acabamento Galvanizado Natural	m2	73,50	R\$ 365,91	R\$ 26.894,39	2,17%
06.01.01	66.02.240	CPOS-175	Sistema Eletrônico De Automatização De Portão Deslizante, Para Esforços Maior De 800 Kg E Até 1400 Kg	cj	3,00	R\$ 3.452,22	R\$ 10.356,66	0,84%
06.03			VIDROS	R\$3.406,60			0,28%	
06.03.01	72122	Sinapi-Fev/19	Vidro Fantasia Tipo Canelado, Espessura 4Mm	m2	1,00	R\$ 117,93	R\$ 117,93	0,01%
06.03.02	26.03.070	CPOS-175	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m²	7,20	R\$ 456,76	R\$ 3.288,67	0,27%
07			COBERTURA	R\$52.313,42			4,23%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07.01			COBERTURA	R\$52.313,42				4,23%
07.01.01	60130	Siurb-Edif-Jul18	Fornecimento De Estrutura Metálica Para Cobertura	kg	1.649,30	R\$ 8,96	R\$ 14.777,73	1,19%
07.01.02	60131	Siurb-Edif-Jul18	Montagem De Estrutura Metálica Para Cobertura	kg	1.649,30	R\$ 2,37	R\$ 3.908,84	0,32%
07.01.03	16.32.120	CPOS-175	Cobertura Plana Em Chapa De Policarbonato Alveolar De 10 Mm	m ²	164,93	R\$ 176,66	R\$ 29.136,53	2,35%
07.01.04	15.01.010	CPOS-175	Estrutura De Madeira Tesourada Para Telha De Barro - Vãos Até 7,00 M	m ²	32,80	R\$ 97,59	R\$ 3.200,95	0,26%
07.01.05	16.03.010	CPOS-175	Telhamento Em Cimento Reforçado Com Fio Sintético Crfs - Perfil Ondulado De 6 Mm	m ²	32,80	R\$ 39,31	R\$ 1.289,37	0,10%
08			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 52.286,31				4,22%
08.01			SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA	R\$27.263,46				2,20%
08.01.01	44.03.420	CPOS-175	Torneira Curta Sem Rosca Para Uso Geral, Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4'	un	16,00	R\$ 29,83	R\$ 477,28	0,04%
08.01.02	44.20.010	CPOS-175	Sifão Plástico Sanfonado Universal De 1'	un	16,00	R\$ 23,27	R\$ 372,32	0,03%
08.01.03	44.20.110	CPOS-175	Engate Flexível De Pvc Dn= 1/2'	un	39,00	R\$ 8,73	R\$ 340,47	0,03%
08.01.04	44.20.130	CPOS-175	Tube De Ligação Para Mictório, Dn= 1/2'	un	2,00	R\$ 48,81	R\$ 97,62	0,01%
08.01.05	47.04.100	CPOS-175	Válvula De Mictório Padrão, Vazão Automática, Dn= 3/4'	un	2,00	R\$ 228,54	R\$ 457,08	0,04%
08.01.06	44.20.150	CPOS-175	Acabamento Cromado Para Registro	un	26,00	R\$ 32,23	R\$ 837,98	0,07%
08.01.07	44.20.280	CPOS-175	Tampa De Plástico Para Bacia Sanitária	un	23,00	R\$ 31,05	R\$ 714,15	0,06%
08.01.08	44.20.300	CPOS-175	Bolsa Para Bacia Sanitária	un	10,00	R\$ 9,93	R\$ 99,30	0,01%
08.01.09	44.20.390	CPOS-175	Válvula De Pvc Para Lavatório	un	16,00	R\$ 4,87	R\$ 77,92	0,01%
08.01.10	44.20.620	CPOS-175	Válvula Americana	un	9,00	R\$ 36,09	R\$ 324,81	0,03%
08.01.11	44.20.650	CPOS-175	Válvula De Metal Cromado De 1'	un	4,00	R\$ 33,48	R\$ 133,92	0,01%
08.01.12	46.01.020	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 25 Mm, (3/4'), Inclusive Conexões	m	180,00	R\$ 22,53	R\$ 4.055,40	0,33%
08.01.13	46.01.030	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 32 Mm, (1'), Inclusive Conexões	m	42,00	R\$ 27,78	R\$ 1.166,76	0,09%
08.01.14	46.02.010	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco, Pontas Lisas, Soldável, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 40 Mm, Inclusive Conexões	m	24,00	R\$ 25,20	R\$ 604,80	0,05%
08.01.15	46.02.050	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 50 Mm, Inclusive Conexões	m	96,00	R\$ 31,76	R\$ 3.048,96	0,25%
08.01.16	46.02.060	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 75 Mm, Inclusive Conexões	m	24,00	R\$ 49,25	R\$ 1.182,00	0,10%
08.01.17	46.02.070	CPOS-175	Tube De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	m	90,00	R\$ 55,68	R\$ 5.011,20	0,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.18	49.05.040	CPOS-175	Ralo Sifonado Em Ferro Fundido De 150 X 240 X 75 Mm, Com Grelha	un	18,00	R\$ 298,95	R\$ 5.381,10	0,43%
08.01.19	49.04.010	CPOS-175	Ralo Seco Em Pvc Rígido De 100 X 40 Mm, Com Grelha	un	6,00	R\$ 53,24	R\$ 319,44	0,03%
08.01.20	49.03.036	CPOS-175	Caixa De Gordura Em Pvc Com Tampa Reforçada - Capacidade 19 Litros	un	1,00	R\$ 318,50	R\$ 318,50	0,03%
08.01.21	47.14.020	CPOS-175	Registro De Pressão Em Pvc Rígido, Soldável, Dn= 25Mm (3/4´)	un	14,00	R\$ 23,54	R\$ 329,56	0,03%
08.01.22	47.01.020	CPOS-175	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4´	un	4,00	R\$ 53,04	R\$ 212,16	0,02%
08.01.23	47.01.030	CPOS-175	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 1´	un	4,00	R\$ 69,50	R\$ 278,00	0,02%
08.01.24	48.05.020	CPOS-175	Torneira De Boia, Dn= 1´	un	3,00	R\$ 82,19	R\$ 246,57	0,02%
08.01.25	48.02.001	CPOS-175	Reservatório De Fibra De Vidro - Capacidade De 500 Litros	un	4,00	R\$ 294,04	R\$ 1.176,16	0,10%
08.02			CAIXAS				R\$2.203,56	0,18%
08.02.01	09.06.027	FDE-Jan/19	Caixa De Passagem Em Alvenaria De 0,80X0,80X0,80 M	un	4,00	R\$ 550,89	R\$ 2.203,56	0,18%
08.03			LOUÇAS				R\$16.716,75	1,35%
08.03.01	44.06.100	CPOS-175	Mictório Coletivo Em Aço Inoxidável	m	1,70	R\$ 589,94	R\$ 1.002,90	0,08%
08.03.02	74234/1	Sinapi-Fev/19	Mictório Sifonado De Louca Branca Com Pertences, Com Registro De Pressão 1/2" Com Canopla Cromada Acabamento Simples E Conjunto Para Fixação - Fornecimento E Instalação	un	1,00	R\$ 479,77	R\$ 479,77	0,04%
08.03.03	44.01.800	CPOS-175	Bacia Sifonada Com Caixa De Descarga Acooplada Sem Tampa - 6 Litros	cj	10,00	R\$ 437,75	R\$ 4.377,50	0,35%
08.03.04	44.01.240	CPOS-175	Lavatório Em Louça Com Coluna Suspensa	un	14,00	R\$ 326,01	R\$ 4.564,14	0,37%
08.03.05	44.01.310	CPOS-175	Tanque De Louça Com Coluna De 30 Litros	un	4,00	R\$ 510,61	R\$ 2.042,44	0,17%
08.03.06	08.16.091	FDE-Jan/19	Br-03 Conjunto Lavatorio E Bacia Acessíveis	cj	2,00	R\$ 2.125,00	R\$ 4.250,00	0,34%
08.04			APARELHOS E METAIS				R\$ 6.102,54	0,49%
08.04.01	86906	Sinapi-Fev/19	Torneira Cromada De Mesa, 1/2" Ou 3/4", Para Lavatório, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação.	un	24,00	R\$ 43,12	R\$ 1.034,88	0,08%
08.04.02	86911	Sinapi-Fev/19	Torneira Cromada Longa, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2013	un	3,00	R\$ 36,95	R\$ 110,85	0,01%
08.04.03	101486	Siurb-Edif-Jul18	Tampo Para Bancada Úmida - Aço Inox N.18 (18:8)	m2	1,29	R\$ 869,22	R\$ 1.121,29	0,09%
08.04.04	08.84.049	FDE-Jan/19	Tampo Aco Inox (304) C/ Cuba Simples - Ch.22	m2	2,22	R\$ 1.727,71	R\$ 3.835,52	0,31%
09			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 464.333,21	37,52%
09.01			SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL				R\$429.333,21	34,69%
09.01.01	39.02.016	CPOS-175	Cabo De Cobre De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	10.750,00	R\$ 2,58	R\$ 27.735,00	2,24%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.02	39.02.020	CPOS-175	Cabo De Cobre De 4 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	850,00	R\$ 4,03	R\$ 3.425,50	0,28%
09.01.03	39.02.030	CPOS-175	Cabo De Cobre De 6 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	955,00	R\$ 5,42	R\$ 5.176,10	0,42%
09.01.04	39.21.050	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	675,00	R\$ 7,42	R\$ 5.008,50	0,40%
09.01.05	39.21.060	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	750,00	R\$ 10,15	R\$ 7.612,50	0,62%
09.01.06	39.21.070	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	515,00	R\$ 14,37	R\$ 7.400,55	0,60%
09.01.07	39.21.080	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 35 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	825,00	R\$ 20,24	R\$ 16.698,00	1,35%
09.01.08	39.21.090	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 50 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	240,00	R\$ 28,13	R\$ 6.751,20	0,55%
09.01.09	39.21.100	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 70 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	360,00	R\$ 39,18	R\$ 14.104,80	1,14%
09.01.10	39.21.110	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 95 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	150,00	R\$ 50,08	R\$ 7.512,00	0,61%
09.01.11	39.21.120	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 120 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	35,00	R\$ 62,30	R\$ 2.180,50	0,18%
09.01.12	39.21.140	CPOS-175	Cabo De Cobre Flexível De 240 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	95,00	R\$ 115,58	R\$ 10.980,10	0,89%
09.01.13	38.07.340	CPOS-175	Perfilado Liso 38 X 38 Mm - Com Acessórios	m	1.110,00	R\$ 29,88	R\$ 33.166,80	2,68%
09.01.14	38.21.330	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	66,00	R\$ 88,09	R\$ 5.813,94	0,47%
09.01.15	38.21.310	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 100 X 100 Mm, Com Acessórios	m	138,00	R\$ 71,92	R\$ 9.924,96	0,80%
09.01.16	38.21.110	CPOS-175	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 50 X 50 Mm, Com Acessórios	m	66,00	R\$ 40,53	R\$ 2.674,98	0,22%
09.01.17	38.19.020	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 20 Mm	m	715,00	R\$ 12,51	R\$ 8.944,65	0,72%
09.01.18	38.19.030	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	250,00	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00	0,26%
09.01.19	38.01.080	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/4' - Com Acessórios	m	6,00	R\$ 32,60	R\$ 195,60	0,02%
09.01.20	38.01.100	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2' - Com Acessórios	m	30,00	R\$ 37,26	R\$ 1.117,80	0,09%
09.01.21	38.01.160	CPOS-175	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3' - Com Acessórios	m	24,00	R\$ 65,15	R\$ 1.563,60	0,13%
09.01.22	38.04.040	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4' - Com Acessórios	m	240,00	R\$ 27,85	R\$ 6.684,00	0,54%
09.01.23	38.04.060	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1' - Com Acessórios	m	84,00	R\$ 32,68	R\$ 2.745,12	0,22%
09.01.24	38.04.080	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1 1/4' - Com Acessórios	m	30,00	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00	0,10%
09.01.25	38.04.100	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1 1/2' - Com Acessórios	m	18,00	R\$ 46,53	R\$ 837,54	0,07%
09.01.26	38.04.120	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 2' - Com Acessórios	m	90,00	R\$ 52,84	R\$ 4.755,60	0,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.27	38.04.140	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 2 1/2' - Com Acessórios	m	27,00	R\$ 72,08	R\$ 1.946,16	0,16%
09.01.28	38.04.160	CPOS-175	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3' - Com Acessórios	m	33,00	R\$ 90,70	R\$ 2.993,10	0,24%
09.01.29	38.13.020	CPOS-175	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	25,00	R\$ 9,11	R\$ 227,75	0,02%
09.01.30	38.13.040	CPOS-175	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 100 Mm, Com Acessórios	m	50,00	R\$ 17,73	R\$ 886,50	0,07%
09.01.31	40.06.040	CPOS-175	Condutele Metálico De 3/4'	cj	45,00	R\$ 31,41	R\$ 1.413,45	0,11%
09.01.32	40.06.060	CPOS-175	Condutele Metálico De 1'	cj	18,00	R\$ 38,63	R\$ 695,34	0,06%
09.01.33	40.06.080	CPOS-175	Condutele Metálico De 1 1/4'	cj	16,00	R\$ 47,52	R\$ 760,32	0,06%
09.01.34	40.06.100	CPOS-175	Condutele Metálico De 1 1/2'	cj	4,00	R\$ 52,34	R\$ 209,36	0,02%
09.01.35	40.06.120	CPOS-175	Condutele Metálico De 2'	cj	5,00	R\$ 74,71	R\$ 373,55	0,03%
09.01.36	40.06.160	CPOS-175	Condutele Metálico De 3'	cj	12,00	R\$ 171,79	R\$ 2.061,48	0,17%
09.01.37	40.07.010	CPOS-175	Caixa Em Pvc De 4' X 2'	un	265,00	R\$ 11,31	R\$ 2.997,15	0,24%
09.01.38	40.07.020	CPOS-175	Caixa Em Pvc De 4' X 4'	un	124,00	R\$ 13,47	R\$ 1.670,28	0,13%
09.01.39	40.07.040	CPOS-175	Caixa Em Pvc Octogonal De 4' X 4'	un	5,00	R\$ 13,90	R\$ 69,50	0,01%
09.01.40	50.05.260	CPOS-175	Bloco Autônomo De Iluminação De Emergência Com Autonomia Mínima De 1 Hora, Equipado Com 2 Lâmpadas De 11 W	un	42,00	R\$ 217,73	R\$ 9.144,66	0,74%
09.01.41	36.08.350	CPOS-175	Grupo Gerador Carenado Com Potência De 150/136 Kva, Variação De + Ou - 5% - Completo	un	1,00	R\$ 110.599,23	R\$ 110.599,23	8,94%
09.01.42	36.09.020	CPOS-175	Transformador De Potência Trifásico De 225 Kva, Classe 15 Kv, A Óleo	un	1,00	R\$ 15.179,49	R\$ 15.179,49	1,23%
09.01.43	37.01.220	CPOS-175	Quadro Telebrás De Embutir De 1200 X 1200 X 120 Mm	un	2,00	R\$ 634,44	R\$ 1.268,88	0,10%
09.01.44	37.03.210	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 24 Din / 18 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	5,00	R\$ 427,29	R\$ 2.136,45	0,17%
09.01.45	37.03.220	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 34 Din / 24 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	1,00	R\$ 503,24	R\$ 503,24	0,04%
09.01.46	37.03.230	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 44 Din / 32 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	1,00	R\$ 550,32	R\$ 550,32	0,04%
09.01.47	37.03.240	CPOS-175	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	2,00	R\$ 760,05	R\$ 1.520,10	0,12%
09.01.48	37.10.010	CPOS-175	Barramento De Cobre Nu	kg	43,50	R\$ 54,58	R\$ 2.374,23	0,19%
09.01.49	37.11.040	CPOS-175	Base De Fusível Diazed Completa Para 63 A	un	5,00	R\$ 52,13	R\$ 260,65	0,02%
09.01.50	37.11.060	CPOS-175	Base De Fusível Nh Até 125 A, Com Fusível	un	3,00	R\$ 69,53	R\$ 208,59	0,02%
09.01.51	37.11.080	CPOS-175	Base De Fusível Nh Até 250 A, Com Fusível	un	1,00	R\$ 140,82	R\$ 140,82	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.52	37.13.520	CPOS-175	Disjuntor A Seco Aberto Trifásico, 600 V De 800 A, 50/60 Hz, Com Acessórios	un	1,00	R\$ 19.086,37	R\$ 19.086,37	1,54%
09.01.53	37.13.800	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	120,00	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80	0,14%
09.01.54	37.13.840	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 32 A	un	145,00	R\$ 38,90	R\$ 5.640,50	0,46%
09.01.55	37.13.850	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 40 A Até 50 A	un	12,00	R\$ 43,00	R\$ 516,00	0,04%
09.01.56	37.13.860	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 63 A	un	4,00	R\$ 52,29	R\$ 209,16	0,02%
09.01.57	37.13.870	CPOS-175	Mini-Disjuntor Termomagnético, Bipolar 400 V, Corrente De 80 A Até 100 A	un	2,00	R\$ 636,60	R\$ 1.273,20	0,10%
09.01.58	37.17.074	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos	un	7,00	R\$ 176,04	R\$ 1.232,28	0,10%
09.01.59	37.17.080	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	6,00	R\$ 175,99	R\$ 1.055,94	0,09%
09.01.60	37.17.090	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 63 A X 30 Ma - 4 Polos	un	2,00	R\$ 210,24	R\$ 420,48	0,03%
09.01.61	37.17.100	CPOS-175	Dispositivo Diferencial Residual De 80 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00	R\$ 326,77	R\$ 326,77	0,03%
09.01.62	40.04.450	CPOS-175	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	cj	185,00	R\$ 18,66	R\$ 3.452,10	0,28%
09.01.63	40.04.460	CPOS-175	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	44,00	R\$ 23,24	R\$ 1.022,56	0,08%
09.01.64	40.05.020	CPOS-175	Interruptor Com 1 Tecla Simples E Placa	cj	96,00	R\$ 18,18	R\$ 1.745,28	0,14%
09.01.65	40.05.080	CPOS-175	Interruptor Com 1 Tecla Paralelo E Placa	cj	8,00	R\$ 18,14	R\$ 145,12	0,01%
09.01.66	40.20.120	CPOS-175	Placa De 4' X 2'	un	225,00	R\$ 3,73	R\$ 839,25	0,07%
09.01.67	40.20.140	CPOS-175	Placa De 4' X 4'	un	65,00	R\$ 7,89	R\$ 512,85	0,04%
09.01.68	40.20.300	CPOS-175	Chave De Nível Tipo Boia Pendular (Pera), Com Contato Microswitch	un	7,00	R\$ 371,04	R\$ 2.597,28	0,21%
09.01.69	41.14.020	CPOS-175	Luminária Retangular De Embutir Tipo Calha Fechada, Com Difusor Plano Em Acrílico, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 28 W/32 W/36 W/54 W	un	15,00	R\$ 151,99	R\$ 2.279,85	0,18%
09.01.70	41.14.070	CPOS-175	Luminária Retangular De Sobrepor Tipo Calha Aberta, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 32 W	un	10,00	R\$ 60,04	R\$ 600,40	0,05%
09.01.71	41.14.530	CPOS-175	Luminária Redonda De Sobrepor Com Difusor Em Vidro Temperado Jateado Para 1 Ou 2 Lâmpadas Fluorescentes Compactas De 18/26W	un	16,00	R\$ 155,49	R\$ 2.487,84	0,20%
09.01.72	41.14.560	CPOS-175	Luminária Retangular De Embutir Tipo Calha Aberta Com Aletas Parabólicas Para 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 28/54W	un	184,00	R\$ 116,99	R\$ 21.526,16	1,74%
09.01.73	43.02.080	CPOS-175	Chuveiro Elétrico De 6.500W / 220V Com Resistência Blindada	un	8,00	R\$ 371,76	R\$ 2.974,08	0,24%
09.02			CABINE PRIMÁRIA			R\$35.000,00		2,83%
09.02.01	COTAÇÃO		Cabine Primária 15 Kv com trafo 225	un	1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	2,83%
10		FORRO				R\$56.803,43		4,59%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01			FORRO	R\$56.803,43				4,59%
10.01.01	96114	Sinapi-Fev/19	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	9,00	R\$ 58,97	R\$ 530,73	0,04%
10.01.02	96486	Sinapi-Fev/19	Forro De Pvc, Liso, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	141,96	R\$ 49,82	R\$ 7.072,45	0,57%
10.01.03	22.03.010	CPOS-175	Forro Em Poliestireno Expandido Com Textura Acrílica, Espessura De 20 Mm	m²	839,29	R\$ 48,49	R\$ 40.697,17	3,29%
10.01.04	22.03.030	CPOS-175	Forro Em Fibra Mineral Acústico, Revestido Em Látex	m²	87,22	R\$ 97,49	R\$ 8.503,08	0,69%
11			REVESTIMENTO	R\$ 45.652,18				3,69%
11.01			REVESTIMENTO DE TETO	R\$199,44				0,02%
11.01.01	87886	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado No Teto, Com Desempenadeira Dentada. Argamassa Industrializada Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	3,89	R\$ 20,86	R\$ 81,15	0,01%
11.01.02	90409	Sinapi-Fev/19	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Teto, Espessura De 10Mm, Com Execução De Taliscas. Af_03/2015	m2	3,89	R\$ 30,41	R\$ 118,29	0,01%
11.02			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	R\$31.278,02				2,53%
11.02.01	87904	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	175,12	R\$ 8,04	R\$ 1.407,96	0,11%
11.02.02	87530	Sinapi-Fev/19	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	175,12	R\$ 31,81	R\$ 5.570,57	0,45%
11.02.03	99195	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Padrão Popular De Dimensões 20X20 Cm, Argamassa Tipo Ac Iii, Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M2 Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	m2	562,35	R\$ 38,95	R\$ 21.903,53	1,77%
11.02.04	11-80-01	Siurb-Edif-Jul18	Reparos Em Trincas E Rachaduras	m	71,16	R\$ 33,67	R\$ 2.395,96	0,19%
11.03			REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	R\$14.174,72				1,15%
11.03.01	87893	Sinapi-Fev/19	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	249,16	R\$ 6,04	R\$ 1.504,93	0,12%
11.03.02	87805	Sinapi-Fev/19	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura Maior Ou Igual A 50 Mm. Af_06/2014	m2	249,16	R\$ 50,85	R\$ 12.669,79	1,02%
12			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	R\$58.667,64				4,74%
12.01			REVESTIMENTO DE PISOS	R\$56.913,31				4,60%
12.01.01	87249	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Menor Que 5 M2. Af_06/2014	m2	40,75	R\$ 54,92	R\$ 2.237,99	0,18%
12.01.02	87250	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Entre 5 M2 E 10 M2. Af_06/2014	m2	41,81	R\$ 44,30	R\$ 1.852,18	0,15%
12.01.03	87251	Sinapi-Fev/19	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M2. Af_06/2014	m2	117,63	R\$ 37,34	R\$ 4.392,30	0,35%
12.01.04	21.02.310	CPOS-175	Revestimento Vinílico Autoportante Acústico, Espessura De 4,5 Mm, Com Impermeabilizante Acrílico	m²	87,22	R\$ 296,95	R\$ 25.899,98	2,09%
12.01.05	17.03.040	CPOS-175	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m²	95,60	R\$ 27,18	R\$ 2.598,41	0,21%
12.01.06	33.03.740	CPOS-175	Resina Acrílica Plastificante	m²	999,12	R\$ 17,50	R\$ 17.484,60	1,41%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.01.07	87632	Sinapi-Fev/19	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura 3Cm. Af_06/2014	m2	67,77	R\$ 36,12	R\$ 2.447,85	0,20%
12.02			REVESTIMENTO DE SOLEIRAS	R\$1.177,24			0,10%	
12.02.01	98689	Sinapi-Fev/19	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_06/2018	m	14,28	R\$ 82,44	R\$ 1.177,24	0,10%
12.03			REVESTIMENTO DE RODAPÉS	R\$577,09			0,05%	
12.03.01	88649	Sinapi-Fev/19	Rodapé Cerâmico De 7Cm De Altura Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 45X45Cm. Af_06/2014	m	90,17	R\$ 6,40	R\$ 577,09	0,05%
13			PINTURAS	R\$77.703,48			6,28%	
13.01			TETO / FORROS / PAREDES INTERNAS	R\$ 37.638,67			3,04%	
13.01.01	88486	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	178,05	R\$ 10,42	R\$ 1.855,28	0,15%
13.01.02	88489	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	2.012,30	R\$ 11,77	R\$ 23.684,77	1,91%
13.01.03	88487	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	1.320,81	R\$ 9,16	R\$ 12.098,62	0,98%
13.02			ESQUADRIAS	R\$ 23.238,44			1,88%	
13.02.01	73924/2	Sinapi-Fev/19	Pintura Esmalte Acetinado, Duas Demãos, Sobre Superfície Metálica	m2	458,44	R\$ 28,41	R\$ 13.024,28	1,05%
13.02.02	15-03-12	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Estruturas Metálicas	m2	164,93	R\$ 18,66	R\$ 3.077,59	0,25%
13.02.03	75889	Sinapi-Fev/19	Pintura Para Telhas De Alumínio Com Tinta Esmalte Automotiva	m2	94,36	R\$ 20,50	R\$ 1.934,38	0,16%
13.02.04	15-80-30	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Repintura De Esquadrias De Madeira	m2	65,89	R\$ 18,86	R\$ 1.242,64	0,10%
13.02.05	15-02-11	Siurb-Edif-Jul18	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Marcenaria, Com Emassamento	m2	109,41	R\$ 36,19	R\$ 3.959,55	0,32%
13.03			PAREDE EXTERNA	R\$ 16.826,37			1,36%	
13.03.01	88416	Sinapi-Fev/19	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Panos Com Presença De Vãos De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Cor. Af_06/2014	m2	1.125,51	R\$ 14,95	R\$ 16.826,37	1,36%
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 28.122,03			2,27%	
14.01			PISO EXTERNO	R\$5.053,58			0,41%	
14.01.01	17.03.040	CPOS-175	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m²	185,93	R\$ 27,18	R\$ 5.053,58	0,41%
14.02			CALÇADA	R\$288,47			0,02%	
14.02.01	176045	Siurb-Edif-Jul18	Retirada De Guias De Concreto	m	5,00	R\$ 8,77	R\$ 43,85	0,00%
14.02.02	16.13.010	FDE-Jan/19	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	1,50	R\$ 6,28	R\$ 9,42	0,00%
14.02.03	177045	Siurb-Edif-Jul18	Recolocação De Guias De Concreto	m	5,00	R\$ 47,04	R\$ 235,20	0,02%
14.03			LIMPEZA	R\$22.779,98			1,84%	
14.03.01	73948/3	Sinapi-Fev/19	Limpeza Azulejo	m2	29,43	R\$ 6,94	R\$ 204,22	0,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.03.02	73948/8	Sinapi-Fev/19	Limpeza Vidro Comum	m2	33,70	R\$ 13,62	R\$ 458,99	0,04%
14.03.03	73948/11	Sinapi-Fev/19	Limpeza Piso Ceramico	m2	106,03	R\$ 25,03	R\$ 2.653,93	0,21%
14.03.04	74086/1	Sinapi-Fev/19	Limpeza Loucas E Metais	un	25,00	R\$ 30,02	R\$ 750,50	0,06%
14.03.05	16.11.005	FDE-Jan/19	Limpeza Da Obra	m2	1.704,22	R\$ 10,98	R\$ 18.712,34	1,51%
TOTAL GERAL							R\$ 1.237.549,13	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,38%	R\$ 1.526.888,12	100%	
23,38%								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma da Central de Resgate.

• Croqui de Implantação



2. LOCAL: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei - Cidade da Saúde, Itapevi/SP. CEP: 06693-130

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para reforma da central de resgate tem como intuito fornecer um local para o abrigo e treinamento dos profissionais da área, englobando as seguintes instituições da área de salvamento:

- SAMU
- Corpo de Bombeiros
- Defesa Civil

4. AMBIENTES DO PROJETO

Complexo de Urgências e Emergências - Ambientes	Áreas (m ²)
Recepção (SAMU)	18,46
Cozinha (SAMU)	10,52
Espera (SAMU)	9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Refeitório (SAMU)	23,52
Vestiário Masculino (SAMU)	18,71
Vestiário Feminino (SAMU)	17,89
Banheiro Masculino (SAMU)	12,44
Banheiro Feminino (SAMU)	12,30
Arquivo (SAMU)	9,93
Descanso Masculino (SAMU)	21,315
Descanso Suporte Avançado Masculino (SAMU)	12,24
Descanso Suporte Avançado Feminino (SAMU)	9,02
Descanso Feminino (SAMU)	21,06
Depósito (SAMU)	12,13
Laboratório (SAMU)	39,14
Núcleo de Educação (SAMU)	39,17
Rack (SAMU)	6,72
Escritório de Limpeza (SAMU)	9,00
D.M.I (SAMU)	6,56
Farmácia (SAMU)	16,84
Almoxarifado (SAMU)	7,13
Depósito de materiais (SAMU)	6,66
Vestiário Feminino Limpeza (SAMU)	4,90
Vestiário Masculino Limpeza (SAMU)	4,85
Coordenação Médica (SAMU)	10,49
Coordenação Enfermagem (SAMU)	10,31
Coordenação Geral (SAMU)	10,31
Sala de Direção (SAMU)	10,49
Sala de reuniões (SAMU)	33,27
Sala Administrativa (SAMU)	18,12
Banheiro 01	3,77
Banheiro P.N.E 01	3,89
Equipamentos (SAMU)	4,88
Estoque (C.M.E)	6,85
Antecâmara	2,70
Área Limpa (C.M.E)	3,97
Lavagem e descontaminação (C.M.E)	7,51
Sala de setor de trafego	7,51
Sala de descompressão / Cond. Físico (SAMU)	15,33
Garagem SAMU 01	22,11
Garagem SAMU 02	49,76
Garagem SAMU 03	42,58
Ambulância Suporte Avançado	33,62
Garagem Defesa civil	56,90
Depósito de materiais (Defesa Civil)	5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Almoxarifado (Defesa Civil)	5,55
Sala de Direção (Defesa Civil)	4,83
Sala de administração (Defesa Civil)	7,59
Alojamento (Defesa Civil)	12,13
Vestiário 01 (Defesa Civil)	3,41
Vestiário 02 (Defesa Civil)	3,41
W.C 01 (Defesa Civil)	2,15
W.C 02 (Defesa Civil)	2,15
Vestiário Feminino (Bombeiros)	12,62
Alojamento Feminino (Bombeiros)	17,22
Vestiário Soldados (Bombeiros)	13,98
Alojamento Soldados (Bombeiros)	54,08
Dormitório Comandante (Bombeiros)	5,44
W.C Comandante (Bombeiros)	2,88
Sala do Comandante (Bombeiros)	6,80
Copa / Descompressão (Bombeiros)	10,74
Sala administrativa (Bombeiros)	8,59
Vestiário Sargentos (Bombeiros)	34,11
Alojamento dos Sargentos (Bombeiros)	19,11
Almoxarifado de Resgate	9,88
Almoxarifado Op. De incêndio e Salvamento	10,02
Área de Serviços (Bombeiros)	8,72
Sala de regulação (Mezzanino)	62,86
Telegrafia (Mezzanino)	8,10
Descanso Masculino regulação (Mezzanino)	4,59
Rack Regulação (Mezzanino)	3,48
Descanso Feminino Regulação (Mezzanino)	4,59
W.C Regulação 01 (Mezzanino)	1,86
W.C Regulação 01 (Mezzanino)	1,86

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras;
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

manifestação do Responsável Técnico pela obra com anuência do fiscal de obras da instituição;

- As substituições de materiais especificados por outros equivalentes deverão possuir a mesma, equivalência nos itens de qualidade, resistência e aspecto. Essa substituição só deverá ocorrer se por autorizado pelo fiscal municipal da obra.

5.2 FASES DE OBRAS

a) Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e anuência do fiscal de obras da instituição;

b) Placas de identificação da obra

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra

c) Madeira utilizada durante a obra

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

d) Locação da obra

Locação da obra: execução de gabarito

A empresa contratada responsável pela construção da unidade deverá obedecer a implantação fornecida pela instituição.

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A empresa contratada responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

- i. Locação da obra;
- ii. Locação de elementos estruturais;
- iii. Locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- iv. Implantação de marcos topográficos;
- v. Transporte de cotas por nivelamento geométrico;
- vi. Levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
- vii. Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
- viii. Quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

5.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.3.1 GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização escrita do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

5.3.2 FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m (dois metros), principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 (três) dias;
- Faces inferiores: 14 (catorze) dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores sem escoramentos: 21 (vinte e um) dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (FCK > 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

5.3.3 ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 (trinta) dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

5.3.4 CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm (cinco milímetros) ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

5.3.5 ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

5.3.6 DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 (vinte e oito) dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (FCK) estabelecida no projeto.

5.3.7 CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ (vinte metros cúbicos) de concreto, corresponderá no máximo a 200m² (duzentos metros quadrados) de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 (duas) semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³ (cinquenta metros cúbicos), mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

5.3.8 TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 (três) vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes (duas vezes e meia) o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 01:30 (uma hora e meia), contadas a partir do início da mistura na central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

5.3.9 LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m (dois metros) para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m (dois metros), com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10cm (cinco a dez centímetros) de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

5.3.10 ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm (vinte centímetros) de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 (seis a dez) vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes (uma vez e meia) o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100mm (cem milímetros), no caso de se utilizar vibrador de imersão).

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, régua, entre outros).

5.3.11 JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

5.3.12 CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 (sete) dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38(trinta e oito) e 66 (sessenta e seis)°C, pelo período de aproximadamente 72 (setenta e duas) horas.

- Aditem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

5.3.13 LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5.4 IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

5.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias de edificação deverão seguir as especificações da planilha orçamentária e deverão possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados;
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm (cinco milímetros), ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm (quinze por quinze milímetros) – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm (três a quatro milímetros) entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 (quinze) dias das paredes executadas.

5.6 ALVENARIA DRYWALL

Serão instaladas paredes com placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno 1 RU / 1 RU (14.30.410CPOS) conforme especificado em projeto arquitetônico e planilha orçamentária

A parede em drywall é composta de painéis de gesso acartonado resistente a umidade, devidamente aparafusados de cada lado, em perfis metálicos em aço galvanizado e deverão ser instaladas nos respectivos ambientes:

- Descanso Feminino (SAMU)
- Descanso Masculino (SAMU)
- Suporte avançado masculino (SAMU)
- Vestiário Feminino (SAMU)
- Ambulância suporte avançado (SAMU)
- Depósito (SAMU)
- Equipamentos (SAMU)
- Arquivo (SAMU)
- Sala de Administração (SAMU)
- Rack (SAMU)
- Garagem de ambulâncias 01 (SAMU)
- Garagem de ambulâncias 02 (SAMU)
- Garagem de ambulâncias 03 (SAMU)
- Laboratório (SAMU)
- Núcleo de educação (SAMU)
- Sala de Reunião (SAMU)
- Depósito de materiais (SAMU)
- Almoxarifado (SAMU)
- Farmácia (SAMU)
- D.M.L (SAMU)
- Escritório de Limpeza (SAMU)
- Vestiário Feminino Limpeza (SAMU)
- Vestiário Masculino Limpeza (SAMU)
- Coordenação Médica (SAMU)
- Coordenação de enfermagem (SAMU)
- Coordenação geral (SAMU)
- Sala de Direção (SAMU)
- C.M.E – Estoque (SAMU)
- Ante-câmara (SAMU)
- C.M.E - Área Limpa (SAMU)
- C.M.E - Área Suja (SAMU)
- Sala de setor de trafego (SAMU)
- Sala de descompressão / Condicionamento físico (SAMU)
- Telegrafia (Mezanino)
- Descanso Feminino Regulação (Mezanino)
- Rack Regulação (Mezanino)
- Descanso Masculino Regulação (Mezanino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- W.C 01 (Mezanino)
- W.C 02 (Mezanino)
- Garagem (Defesa Civil)
- Depósito de Materiais (Defesa Civil)
- Almoxarifado (Defesa Civil)
- Sala de direção (Defesa Civil)
- Sala administrativa (Defesa Civil)
- Alojamento (Defesa Civil)
- Vestiário 01 (Defesa Civil)
- Vestiário 02 (Defesa Civil)
- W.C 01 (Defesa Civil)
- W.C 02 (Defesa Civil)
- Garagem (Bombeiro)
- Almoxarifado operacional de incêndio e salvamento (Bombeiro)
- Almoxarifado de resgate (Bombeiro)
- Sala administrativa (Bombeiro)
- Copa / Descompressão (Bombeiro)
- Sala do comandante (Bombeiro)
- Dormitório do comandante (Bombeiro)
- W.C Comandante (Bombeiro)
- Vestiário dos sargentos (Bombeiro)
- Alojamento dos sargentos (Bombeiro)
- Alojamento dos soldados (Bombeiro)
- Vestiário soldados (Bombeiro)
- Alojamento feminino (Bombeiro)
- Vestiário feminino (Bombeiro)

A CONTRATADA deve prever furações para permitir a instalação de dutos dos sistemas elétrico, telefonia e dados e outros sistemas, assim como a fixação embutida de tomadas e interruptores, nos locais indicados nos projetos de elétrica e de luminotécnica. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário tais como: painéis, guias, montantes, parafusos, cola, massa de rejunte, fitas.

5.7 VERGAS E CONTRAVERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contravergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm (sessenta centímetros)).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm (trinta centímetros) ou 1,5 vezes (uma vez e meia) a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), a verga deverá ser calculada como viga.

5.8 CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm (meio centímetros) de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

5.9 REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 (vinte e quatro) horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm (dois centímetros), no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

5.10 LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contra piso, com impermeabilizante e 8 cm (oito centímetros) de espessura.

O lastro de contra piso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350kg (trezentos e cinquenta quilos) de cimento por m³ (metros cúbicos) de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 (duzentos e cinquenta) Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg (trinta quilos) e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contra piso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 (oito) dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% (um por cento) no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

5.11 JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

- A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;
- Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;
- Colocar fita crepe nas extremidades da junta;
- As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm (meio por um centímetros) ou até 1,0 x 1,0cm (um por um centímetros);
- Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;
- O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;
- Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° (quarenta graus) em forma de compressão.
- O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

5.12 ACABAMENTOS INTERNOS

5.12.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

5.12.1.1. Cozinha (SAMU) / Refeitório (SAMU) / Vestiário Masculino (SAMU) / Vestiário Feminino (SAMU) / Banheiro Masculino (SAMU) / Banheiro Feminino (SAMU) / Escritório de Limpeza (SAMU) / Vestiário Feminino Limpeza (SAMU) / D.M.L (SAMU) / Estoque – C.M.E (SAMU) / Antecâmara (SAMU) / Área Limpa -C.M.E (SAMU) / Área Suja – C.M.E (SAMU) / Banheiro P.N.E (SAMU) / Banheiro 01 (SAMU) / Vestiário 01 (Defesa Civil) / Vestiário 02 (Defesa Civil) / W.C 01 (Defesa Civil) / W.C 02 (Defesa Civil) / Vestiário Feminino (Bombeiro) / Vestiário soldados (Bombeiro) / W.C Comandante (Bombeiro) / Vestiário sargento (Bombeiro)

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm (vinte por vinte centímetros) (ou conforme planilha orçamentária), tipo esmaltada, brilhante, junta de 1mm (hum milímetros), espessura 8,2mm (oito virgula dois milímetros), assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas serão utilizadas três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm (vinte por vinte centímetros).

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4% (quatro por cento)) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm (dois milímetros).

Decorridos 72 (setenta e duas) horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 (três) metros de comprimento, com 1 mm (um milímetro) de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, forma de L, largura 12,7 mm.

5.12.2 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NOS PISOS INTERNOS

5.12.2.1 Escritório de Limpeza (SAMU) / D.M.L. (SAMU) / Estoque -C.M.E (SAMU) / Antecâmara – C.M.E. (SAMU) / Área Limpa – C.M.E (SAMU) / Vestiário 01 (Defesa Civil) / W.C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01 (Defesa Civil) / W.C 02 (Defesa Civil) / Vestiário 02 (Defesa Civil) / Vestiário Feminino (Bombeiro) / Vestiário Soldados / W.C Comandante

Utilizado em todos os ambientes acima descritos a placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semirugosa, dimensões e cor conforme projeto arquitetônico, com absorção de água inferior à 0,5% (meio milímetros), resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 (zero virgula quatro), antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4% (quatro por cento) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm (um milímetro e meio);

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 (catorze) dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 (setenta e duas) horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2mm (dois milímetros), observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de 3 (três) dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

5.12.2.2 RODAPÉ CERÂMICA ESMALTADA PEI-5

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (dez centímetros) (ver detalhe).

5.12.2.3 Ambulância suporte avançado (SAMU) / Equipamentos (SAMU) / Arquivo (SAMU) / Depósito (SAMU) / Descanso Masculino (SAMU) / Descanso Feminino (SAMU) / Laboratório (SAMU) / Núcleo de educação (SAMU) / Sala administrativa (SAMU) / Rack (SAMU) / Farmácia (SAMU) / Almoxarifado (SAMU) / Depósito de materiais (SAMU) / Sala de reunião (SAMU) / Coordenação Médica (SAMU) / Coordenação de enfermagem (SAMU) / Coordenação geral (SAMU) / Sala de direção (SAMU) / Garagem SAMU 01/ Garagem SAMU 02 / Garagem SAMU 03 / Garagem Defesa Civil / Depósito de materiais (Defesa Civil) / Almoxarifado (Defesa Civil) / Sala de direção (Defesa Civil) / Sala Administrativa (Defesa Civil) / Alojamento (Defesa Civil) / Alojamento feminino (Bombeiros) / Alojamento soldados (Bombeiros) / Sala administrativa (Bombeiros) / Copa & Descompressão (Bombeiros) /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Alojamento Sargentos (Bombeiros) / Dormitório Comandante (Bombeiros) / Sala do comandante (Bombeiros) / Garagem bombeiros / Almoxarifado de resgate (Bombeiros) / Almoxarifado operacional de incêndio e salvamento (Bombeiros)

O piso em cimento existente receberá pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi. A superfície cimentada dividida em painéis deverá receber a pintura epóxi resinada para piso de acordo com planilha orçamentária.

Previamente, toda a superfície deverá ser limpa removendo qualquer tipo de resíduo existente na edificação afim de promover um melhor desempenho do material aplicado.

5.12.2.4 RODAPÉ EPÓXI

Os rodapés serão confeccionados com o objeto descrito no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (dez centímetros).

5.12.3 PINTURA

Deverá ser executado conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Os barrados deverão ser executados com h=2,10m (dois metros e dez centímetros) com tinta acrílica na cor branca;

A parte superior ao barrado até o forro será executado com tinta látex PVA na cor branca;

O forro executado com tinta látex PVA na cor branca;

• Pintura Látex

As superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e secas, isentas de poeiras, cal e umidade. Após o procedimento de limpeza das superfícies, deverá ser aplicada uma demão de fundo branco para látex;

A pintura atual deverá ser resistente à aplicação de tinta e fundo látex, sem apresentar enrugamento ou caimento da mesma. Caso seja avaliado pela CONTRATADA a inviabilidade do serviço, deverá ser removida totalmente a pintura atual, tratando-a como superfície nova. Todos os procedimentos para a execução da pintura látex deverão seguir estritamente as recomendações do fabricante; e a aplicação do produto deverá ser em temperatura ambiente, entre 10 (dez) °C e 35 (trinta e cinco) °C;

A CONTRATADA deverá evitar a aplicação em dias chuvosos, sobre superfície quente ou com corrente de ar intensa, ou com umidade relativa do ar superior a 85 (oitenta e cinco) °C; g. A aplicação do produto deverá ser uniforme, evitando repasses excessivos.

Especificação: Tinta látex na cor branco neve em paredes e bancos.

Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

5.13 ACABAMENTOS EXTERNOS

5.13.1 PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em tinta acrílica conforme definição do projeto.

Cores utilizadas:

- Branco Gelo: tinta acrílica para área externa (ver elevação);
- Azul Mar: tinta acrílica para área externa (ver elevação);
- Azul França: tinta acrílica para área externa (ver elevação).

Deve-se iniciar a preparação da alvenaria lixando-a de forma consistente afim de torna-la ideal para a aplicação de fundo preparador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Após o término do serviço, deverá ser feita a limpeza da superfície e em seguida a aplicação do fundo preparador (uma demão)

Após o término do prazo do fundo preparador, iniciará a aplicação da massa para textura, deve-se utilizar desempenadeira em aço para garantir uniformidade na execução do serviço, obedecendo cuidadosamente as áreas de aplicação indicadas em projeto arquitetônico.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

5.14 FORRO

5.14.1 FORRO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO

Painéis removíveis de 1.250 mm x 625 mm, utilizados nas áreas de circulação e demais ambientes em que é necessário acesso a manutenção / modificação nas instalações, e estruturados em perfis aparentes de alumínio atirantados na estrutura.

5.14.2 FORRO DE PVC

Todo o forro deverá ser contínuo, sendo interrompido somente nas bordas. O forro de PVC deverá ser uniforme e plano, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações. Este sistema é formado por estrutura de aço galvanizado, em perfis horizontais planos e nivelados, para fixação das régua de PVC, através de parafusos, grampos ou rebites. Deverá ser instalado roda forro de PVC em todo o perímetro para o perfeito acabamento com as divisórias.

5.14.3 FORRO EM FIBRA MINERAL

Os painéis para montagem do forro mineral são fabricados a partir de minérios de rocha. A lã mineral, a perlita e a argila são materiais utilizados na fabricação e possuem qualidades construtivas insuperáveis, principalmente quanto a proteção ao fogo e acústica. O forro mineral é referência nos requisitos de controle acústico, isolamento térmico e proteção ao fogo.

Classificado como um produto não combustível, o forro mineral pode apresentar até 120 minutos de resistência ao fogo, tornando-se um acabamento seguro aos mais variados tipos de construção como auditórios, escolas, restaurantes, escritórios, lojas, indústrias entre outros.

Os forros de fibra mineral são produtos de acabamento e normalmente não recebem retoques. Integram-se facilmente a dispositivos de iluminação e climatização. Por serem removíveis, também permitem fácil acesso às instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado situadas no entre forro

5.15 ESQUADRIAS

5.15.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm (trinta e cinco milímetros), encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverá ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

5.15.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas e portas serão em alumínio na cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 Mpa;
- Limite de escoamento: 63 a 119 Mpa;
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%;
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm (quarenta centímetros).

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

5.16 SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm (dois centímetros), nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser instalados à altura de 10cm (dez centímetros).

5.17 BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser de tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável AISI 304 (trezentos e quatro), liga 18,8 (dezoito vírgula oito) em chapa 20 (vinte) com espessura de 1mm, com acabamento liso; espessura de 50 mm (cinquenta milímetros); com testeira e frontão, para largura útil conforme projeto arquitetônico.

As cubas também deverão tipo simples, linha comercial, em aço inoxidável AISI (trezentos e quatro), liga 18,8 (dezoito vírgula oito); espessura da chapa 22 (vinte e dois), com dimensões de 500 (quinhentos) x 400 (quatrocentos) x 300 (trezentos) conforme planilha orçamentária.

5.18 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Barra de apoio em “L”, em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

5.19 APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico e planilha orçamentária:

- Lavatório/ cuba de sobrepor 52x45cm (cinquenta e dois por quarenta e cinco centímetros) de louça branca;
- Tanque de louça branca, com coluna, 30 (trinta) litros ou equivalente e cantos arredondados;
- Bacia sanitária convencional, h=44cm (quarenta e quatro centímetros), cor branco, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente;
- Bacia sanitária, autoaspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097. As dimensões padronizadas, conforme NBR9050; O funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 (seis) LPF (litros por fluxo);
- Todos os pertences, assim como os componentes deveram obedecer a planilha orçamentária e o critério de medição;
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.

5.20 ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

5.21 LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

5.22 HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

6 MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, de de .

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 242/2019

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº.....e CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

11.2. O prazo de execução será de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecurável, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

17.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	55	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	1289	02	1000004
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	1291	05	1000004
16	01	00	06	181	0017	2066	3.3.90.39.16	1191	01	1100000
16	01	00	06	182	0017	2002	3.3.90.39.16	1290	02	1000004
16	01	00	06	182	0017	2002	3.3.90.39.16	1292	05	1000004
16	03	00	06	182	0017	2061	3.3.90.39.16	608	01	1100000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

19.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

19.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Processo SUPRI 242/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO QUE ABRIGA A CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO XIV****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: CENTRAL DE RESGATE (SAMU-BOMBEIRO-DEFESA CIVIL)							
Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL							
Endereço: RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI x RUA CARMEM SILVIA DE ALMEIDA x RUA SARGENTO VIEIRA NOIA							
Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	5,96%	R\$ 90.939,07	18,00%	40,00%	24,00%	18,00%
				R\$ 16.369,03	R\$ 36.375,63	R\$ 21.825,38	R\$ 16.369,03
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,39%	R\$ 51.738,88	100,00%			
				R\$ 51.738,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	0,33%	R\$ 5.033,41	100,00%			
				R\$ 5.033,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	VEDAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	15,58%	R\$ 237.852,09		95,00%	5,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 225.959,48	R\$ 11.892,60	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS DE MADEIRA	3,92%	R\$ 59.850,42		100,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 59.850,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	ELEMENTOS METÁLICOS / VIDROS	3,29%	R\$ 50.163,41			100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.163,41	R\$ 0,00
07	COBERTURA	4,23%	R\$ 64.544,30		20,00%	50,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 12.908,86	R\$ 32.272,15	R\$ 19.363,29
08	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4,22%	R\$ 64.510,85		20,00%	50,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 12.902,17	R\$ 32.255,42	R\$ 19.353,25
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	37,52%	R\$ 572.894,31	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 143.223,58	R\$ 143.223,58	R\$ 143.223,58	R\$ 143.223,58
10	FORRO	4,59%	R\$ 70.084,07		50,00%	50,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 35.042,04	R\$ 35.042,04	R\$ 0,00
11	REVESTIMENTO	3,69%	R\$ 56.325,66	10,00%	40,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 5.632,57	R\$ 22.530,26	R\$ 14.081,41	R\$ 14.081,41
12	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	4,74%	R\$ 72.384,13	10,00%	40,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 7.238,41	R\$ 28.953,65	R\$ 18.096,03	R\$ 18.096,03
13	PINTURAS	6,28%	R\$ 95.870,55			50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.935,28	R\$ 47.935,28
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,27%	R\$ 34.696,96	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 8.674,24	R\$ 8.674,24	R\$ 8.674,24	R\$ 8.674,24
Subtotal		100%	R\$ 1.526.888,12	R\$237.910,13	R\$586.420,33	R\$415.461,54	R\$287.096,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA

Tipo de Intervenção: REFORMA

Endereço: ESPECIFICADO NO MEMORIAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,50%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)